DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÂO Nº: 2024

Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
MESA DIRETORA
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

PORTARIA N° 004 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVER:

Art. 1º. DESIGNAR como fiscal do contrato a Sr. Raul Reidner Costa de Medeiros, **CPF nº** 061.XXX.XXX-51.

Art. 2°. A Administração garantirá, à fiscal do contrato, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e Decretos Municipais regulamentadores, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios;

II- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- responsabilidade; - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua

IV- Comunicar formalmente ao requisitante da licitação e à procuradoria legislativa as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V- Solicitar, ao requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
MESA DIRETORA
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

VIII- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX - Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X - Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º. Ao fiscal do contrato será disponibilizado cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, do contrato, seus anexos e eventuais aditivos, bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4°. Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, 05 de novembro de 2024.

Alan Oliveira do Amaral
Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu

Publicado por:
ALAN OLIVEIRA DO AMARAL
Código Identificador: 70357071